

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, nominada **SENIOR SISTEMAS S/A.**, CNPJ nº 80.680.093/0001-81, legítima proprietária e desenvolvedora do software de **Gestão de Pessoas, Gestão Empresarial ERP e Gestão de Acesso e Segurança**, registrados, estabelecida à Rua São Paulo, 825, bairro Victor Konder, CEP 89.012-001 - Blumenau - SC, por seus representantes legais abaixo assinados, denominada doravante **SENIOR**, e de outro lado o **CLIENTE** qualificado no Anexo "A", cujo documento está vinculado ao presente instrumento, nos termos e condições seguintes:

### 1 OBJETO

O objeto é o licenciamento do uso, serviços de instalação e implantação do sistema, treinamento de usuários, serviços de atualização de software e suporte técnico ao **CLIENTE**, nos termos especificados neste contrato e definidos no Anexo "A". O **CLIENTE** possui o direito não exclusivo, por prazo indeterminado e de caráter intransferível, de usar o **SISTEMA**, nominado "**SISTEMA**" ou "**SOFTWARE**" desenvolvido e de propriedade da **SENIOR** ou de terceiros cedidos pela **SENIOR**, para usar unicamente no processamento de seus dados e empresas a ele coligadas ou de seus clientes em computadores de sua propriedade, dentro das dependências do **CLIENTE** ou em **Datacenter** contratado pelo **CLIENTE**, sendo permitidos aos usuários externos às instalações do **CLIENTE** acessar remotamente sua base de dados, em instalação única com limite de colaboradores e/ou usuários definidos no Anexo "A", negociados conforme Proposta Comercial.

### 2 REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS

- 2.1 Pela licença de uso, implantação do sistema, atualização de software e suporte técnico ao **SISTEMA** o **CLIENTE** pagará à **SENIOR**, os valores definidos no Anexo "A" e outras variáveis negociadas na Proposta Comercial.
- 2.2 Assessoria técnica, ou outros serviços de consultoria que não estão previstos no contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico, terão seu valor cobrado pela hora técnica, definido no Anexo "B", podendo ser negociado mediante orçamento.
- 2.3 Em casos de trabalhos realizados fora do horário do expediente (das 08:00h às 18:00h), em dias úteis, o valor hora constante no Anexo "B" sofrerá um adicional de 50%. Aos sábados, domingos e feriados o valor hora será acrescido em 100%.
- 2.4 Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando existirem, estarão definidas no Anexo "A".
- 2.5 O valor da atualização de software e suporte técnico (ATST) deverá ser pago mensalmente, com início do faturamento em 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal de licenciamento de uso do sistema, desconsiderando o mês da efetiva aquisição e/ou faturamento.
- 2.5.1 O valor mensal e o vencimento da fatura prevista na cláusula 2.5 estarão definidos no Anexo "A".
- 2.5.2 Caso o **CLIENTE** não efetue os pagamentos definidos nas cláusulas 2.5 e 2.5.1, a **SENIOR** se reserva o direito de não prestar os referidos serviços, além de rescindir o presente contrato quanto às prestações dos serviços de atualização de software e suporte técnico ao sistema.
- 2.5.3 Caso o **CLIENTE** manifeste expressamente o desejo de contratar novamente os serviços supracitados, deverá assinar novo contrato de (ATST) e concordará em realizar o pagamento da atualização do software e suporte técnico referente a todo o período em que o contrato permaneceu rescindido, acrescido de uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) sobre o referido montante ou 12 (doze) vezes o valor mensal atualizado do contrato, o que for menor.
- 2.6 Atrasos no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, suspendem automaticamente os serviços de implantação, suporte técnico e atualização de software até que as pendências financeiras sejam regularizadas.
- 2.7 A implantação do sistema e treinamento dos usuários será feita pela **SENIOR**.
- 2.8 Os valores estão expressos em "Real", e aqueles que se referem ao compromisso mensal do contrato serão reajustados anualmente pelo **INPC/IBGE** acumulado, utilizando-se o último índice divulgado, tendo como data base a emissão da nota fiscal de Licenciamento de Uso do Sistema.

Cliente\_Contrato CDU\_2015

/nrt

Página 1 de 10



- 2.9 Se, na defesa de seus direitos, as partes tiverem que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber, adicionalmente 2% (dois por cento) da quantia devida a título de multa, 1% (um por cento) ao mês de juros, além do reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, calculados à razão de 20% (vinte por cento) do valor dos débitos.
- 2.10 Sendo criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a majorar ou diminuir o valor final acordado, os valores vincendos serão ajustados.
- 2.11 Fazem parte deste contrato o Anexo "A" - Qualificação do **CLIENTE**, Condições Específicas de Contrato e Especificações do **SISTEMA** e o Anexo "B" - Valores da Hora Técnica **SENIOR**.

### 3 IMPLANTAÇÃO

- 3.1 O **SISTEMA** será fornecido e implantado pela **SENIOR**.
- 3.2 Solicitações do **CLIENTE** devem ser feitas por escrito e aprovadas pela **SENIOR** antes de sua execução.
- 3.3 Atividades não previstas no escopo de implantação do sistema, com as quais a **SENIOR** não tenha expressamente concordado em realizar, serão de responsabilidade do **CLIENTE**, que saberá que podem trazer dificuldades gerais, de cumprimento de cronograma ou até mesmo provocar deficiências no **SISTEMA**.
- 3.4 A formalização de uso do **SISTEMA** se dará com a assinatura do **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA EM PRODUÇÃO (DOSP)**, que será assinado pelo **CLIENTE** ou pela utilização do **SISTEMA**, módulos, áreas, gestão, ou processos, estabelecendo e formalizando o início de uso do **SISTEMA** pelo **CLIENTE**, ao mesmo tempo em que dá início às responsabilidades da **SENIOR** em relação à atualização do software e suporte técnico do **SISTEMA**, definidos no Anexo "A" deste contrato.
- 3.5 O **CLIENTE** compromete-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviço da **SENIOR** enquanto não houver a Oficialização do Sistema em Produção de todos os **SISTEMAS** adquiridos.

### 4 ATUALIZAÇÃO

- 4.1 A atualização por parte da **SENIOR** compreende:
- 4.1.1 **Correção de falhas do SISTEMA**, substituindo por cópia corrigida.
- 4.1.2 **Atualização das funções**, com relação às variáveis alteradas em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo **CLIENTE** junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, entendida como qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao **CLIENTE**, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.
- 4.1.3 **Atualização tecnológica do SISTEMA**, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- 4.1.4 **Liberação de novas versões** com melhorias e evoluções realizadas no **SISTEMA**, liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões divulgada no endereço <http://www.senior.com.br/pcvv>.
- 4.2 A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no **SISTEMA** objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da **SENIOR**, doutrinas e jurisprudência. Interpretações divergentes do **CLIENTE** podem ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" para o **CLIENTE**, com a contrapartida do pagamento do desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pela **SENIOR** de orçamento prévio.
- 4.3 Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a **SENIOR** indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.
- 4.4 Todas as versões liberadas pela **SENIOR** serão colocadas à disposição do **CLIENTE** sem ônus adicional, com exceção dos encargos de transporte, sendo disponibilizadas via redes de computadores (internet), para acesso direto a ser feito também pelo próprio **CLIENTE**. O **CLIENTE** deverá homoiogar a nova versão em base teste, antes da utilização da mesma em base normal de produção.

- 4.5 As implementações e/ou alterações no **SISTEMA**, sugeridas pelo **CLIENTE**, serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual ou documento assinado pelas partes.

## 5 SUPORTE TÉCNICO

- 5.1 O suporte técnico compreende o atendimento ao **CLIENTE** para acompanhamento do bom funcionamento do **SISTEMA** e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira – horário comercial (das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h) exceto feriados nacionais, por meio de webSite (preferencialmente) telefone, fax, e-mail ou correio.
- 5.2 Para a validade do atendimento pelo **SUPORTE TÉCNICO** de acordo com este contrato, o **CLIENTE** deverá:
- consultar a **SENIOR** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
  - comunicar à **SENIOR**, com detalhes e precisão, a descrição do(s) problema(s) ou pendência(s) relativas ao **SOFTWARE**, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.
- 5.3 Solicitações de atendimento feitas pelo **CLIENTE** serão avaliadas pela **SENIOR** e constatada a necessidade de deslocamento do técnico, o **CLIENTE** deverá previamente descrever o problema observado, programas e arquivos envolvidos, o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos. Esses atendimentos exigem reembolso de despesas de viagem (deslocamento, estada e alimentação), previamente solicitados e autorizados pelo **CLIENTE**, bem como valor homem/hora descrito no Anexo "B" deste instrumento pelo serviço realizado.
- 5.4 Não se compreende como "**SUPORTE**" e devem ser remunerados de acordo com o valor de hora técnica expresso no Anexo "B", ou negociados por orçamento específico:
- Correções de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do **SISTEMA**, de falhas do equipamento, ou do sistema operacional, ou da instalação elétrica ou de erros em outros programas do **CLIENTE**;
  - Serviços de atualização ou conversões dos **SISTEMAS** e/ou da base de dados do **CLIENTE**, assim como de instalação, configuração e administração de banco de dados;
  - Serviços de atualização ou suporte técnico às customizações do **CLIENTE**;
  - Serviços de instalação e atualização do servidor Java EE, manutenção e diagnósticos;
  - Desenvolvimento e/ou alterações de funcionalidades específicas no **SISTEMA**, de interesse do **CLIENTE**;
  - Treinamento de usuários do **SISTEMA**.

## 6 RESPONSABILIDADES

- 6.1 Compromete-se o **CLIENTE** a manter controle sobre os produtos gerados pelo **SISTEMA**, informando à **SENIOR**, quaisquer falhas ou problemas com os mesmos. Compromete-se a **SENIOR** a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no **SOFTWARE**. A **SENIOR** não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo **SISTEMA**, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do **SOFTWARE**, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- 6.2 A **SENIOR** fornecerá, ou o **CLIENTE** poderá dispor de 1 (uma) cópia original dos arquivos do software, em meio magnético, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos.
- 6.3 Deverá o **CLIENTE** disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à instalação e habilitado(s) para a operação do sistema, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o **SISTEMA**, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida.
- 6.4 A **SENIOR** prestará assistência ao **CLIENTE** solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Quando a solicitação de atendimento for na sede do **CLIENTE** a **SENIOR**, poderá se ressarcir de despesas e cobrar pelos serviços realizados. O **CLIENTE** compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam



desenvolvimento de etapas do cronograma dos trabalhos, bem como no esforço a ser aplicado para a conclusão do projeto.

- 6.5 A SENIOR manterá, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a realizar os serviços.
- 6.6 O CLIENTE não assumirá quaisquer responsabilidades trabalhistas e não estará sujeito ao pagamento de encargos sociais de quaisquer tipos, pelo fato de técnicos da SENIOR prestarem serviços nas dependências do CLIENTE.

## 7 GARANTIAS

- 7.1 O SISTEMA é garantido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, e depois desse período, permanentemente enquanto houver o contrato de atualização e suporte técnico ativo, e adimplente dos valores devidos pelo CLIENTE.
- 7.2 Na eventual impossibilidade da SENIOR continuar suas atividades, esta se compromete a entregar os códigos-fontes dos programas que formam o SISTEMA de que trata este contrato, que estão mantidos em cofre na Agência Paulista/SP do Banco Citibank S/A, a fim de assegurar ao CLIENTE o direito de continuidade de uso do SISTEMA.
- 7.3 A garantia durante a vigência deste contrato compreende os serviços de atualização e substituição do SISTEMA. A SENIOR garante o funcionamento do SISTEMA, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário em Meio Eletrônico.
- 7.4 As garantias não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações extraídas do SISTEMA, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do SISTEMA pelo CLIENTE, seus empregados ou prepostos, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior" previsto no Novo Código Civil.
- 7.5 O CLIENTE deve proceder todos os atos necessários de conferência de dados, evitando o que acredita ser fonte de erro ou de dano, respondendo pela omissão, inércia e imprudência, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica, e fiscal, respondendo pelo modelo de uso, incluindo as perdas e danos, lucros cessantes, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso do sistema.
- 7.6 Caso o CLIENTE entender e comprovar que o SISTEMA não atende as suas necessidades por não possuir as adequações ofertadas pela SENIOR ou a implantação for diferente do que foi ofertado, trazendo-lhes problemas comprovados, poderá o CLIENTE optar pela não oficialização do SISTEMA em produção e abandonar o projeto, cabendo-lhe o direito ao ressarcimento imediato referente à Licença de Uso, limitado a 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos, devidamente corrigidos pelo INPC a partir do mês do efetivo pagamento.
- 7.7 A SENIOR garante o funcionamento do SISTEMA objeto deste contrato desde que:
- Mantenha-se corretamente instalado;
  - Seja atendida a configuração mínima de hardware e software exigida pelos SISTEMAS de propriedade da SENIOR;
  - Seja feito uso adequado do SISTEMA e de suas ferramentas de tecnologia, recursos de sistemas/implementações, devidamente instaladas e configuradas por intermédio de profissionais devidamente credenciados pela SENIOR.
- 7.8 O CLIENTE é responsável pela segurança dos arquivos relacionados com o SISTEMA, bem como pela boa utilização das técnicas operacionais de trabalho, incluindo cópias de segurança (back-ups), providenciadas por ferramenta disponibilizada pelo gerenciador de banco de dados e com uso de mídia adequada para armazenamento dos dados.
- 7.9 A SENIOR não fornece garantia a programas de terceiros, que interajam com o SISTEMA.
- 7.10 É de responsabilidade do CLIENTE:
- A emissão e/ou impressão dos documentos fiscais emitidos pelo SISTEMA;
  - Pelo conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado;

- c) Requerer à **SENIOR** as providências para corrigir o modo de impressão, o registro, a emissão ou o envio de documentos fiscais, que não estejam de acordo com as suas necessidades, que avaliarão o problema, informando a solução, prazos e custos caso não estejam cobertos por este contrato;
- d) Controle do cadastro de usuários do Sistema e/ou de Banco de Dados, com suas respectivas permissões de acesso e senhas;
- e) Manter profissionais, pessoas devidamente capacitadas e treinadas para operar o **SISTEMA**.

## 8 DIREITO DE PROPRIEDADE

- 8.1 Os nomes, marcas e logotipos da **SENIOR** ou de terceiros, existentes nas embalagens, manuais e no **SOFTWARE** a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma ser transferidos ou transmitidos onerosa ou gratuitamente, a não ser com prévia e expressa anuência da **SENIOR**.
- 8.2 Qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além da **COPIA DE RESERVA ("backup")**, Contingência, de Testes ou Treinamento, será considerada cópia não autorizada e, sua existência, dentro ou fora do ambiente do **CLIENTE**, será uma violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o **CLIENTE** às penalidades previstas neste contrato e lei específica.
- 8.3 A infração à cláusula 8.2 autoriza a **SENIOR** a cobrar do **CLIENTE** o valor correspondente ao preço atualizado do **SISTEMA**, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem que isto legitime a operação, por outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas na legislação pertinente.
- 8.4 Divulgação e reprodução do manual, mesmo autorizada, devem ser acompanhadas de nota informativa dos direitos autorais pertencentes à **SENIOR**.
- 8.5 Implementações feitas no **SISTEMA**, a qualquer tempo, pela **SENIOR**, a pedido ou não do **CLIENTE**, são propriedades da **SENIOR**, ficando incorporadas ao **SISTEMA**, não podendo o **CLIENTE** reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.
- 8.6 Todos os softwares e programas liberados pela **SENIOR** no presente e no futuro, classificados como recursos de sistemas/implementações, abrangendo o universo de geradores, produzidos pela **SENIOR** ou por ela adquiridos de terceiros, somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam os **SOFTWARES/SISTEMAS** ora adquiridos pelo **CLIENTE**, objeto deste contrato, e enquanto persistir o Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico ativo e adimplente.

## 9 TOLERÂNCIA

- 9.1 Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações.

## 10 EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Licença de Uso do **SISTEMA** ao **CLIENTE**, previsto na cláusula 1 – **OBJETO** e no Anexo "A", vigorará por prazo indeterminado, enquanto que a atualização de software e suporte técnico, por prazo de 12 meses, renovados automaticamente, e enquanto perdurar o contrato com mensalidades adimplentes, a contar da data de sua assinatura. É facultado às partes a rescisão unilateral do Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico a qualquer tempo, desde que a outra parte seja avisada de forma inequívoca e previamente com antecedência mínima de 30 dias.
- 10.2 Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que ocorridas uma das seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento das obrigações, cláusulas e condições, ou, ainda, habitual impontualidade, na liquidação dos compromissos financeiros, pela outra parte;
- b) Se quaisquer das **PARTES** requerer recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, tornar-se insolvente, ou tiver falência, recuperação judicial ou extrajudicial decretada, mesmo que requerida por terceiros.

## 11 DO SIGILO

- 11.1 As partes, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar ou reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Qualquer tipo de informação cadastral e/ou do sistema, entre as partes, deverá ser feita de forma expressa e pode ser utilizado um meio eletrônico, desde que comprovada sua entrega inequivocamente.
- 12.2 A SENIOR está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, em "home-pages" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que o CLIENTE é um CLIENTE seu e utiliza seus produtos.
- 12.3 O contrato obriga as partes e seus sucessores.
- 12.4 A SENIOR poderá independentemente de autorização, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ao CLIENTE e a qualquer tempo, ser objeto de alienação, fusão, incorporação ou cisão, no todo ou em parte, a terceiro ou a empresa filiada sua, ou coligada, ou controladora, ou controlada ou subsidiária, cuja transferência dos direitos e obrigações descritas no presente contrato serem operadas automaticamente mediante comunicação ao CLIENTE com integral cumprimento das condições e cláusulas nela inseridas.
- 12.5 A SENIOR declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do SOFTWARE objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros.
- 12.6 Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.
- 12.7 Podem as partes de comum acordo ajustar outras condições, que devem ser incorporadas a este instrumento através de Aditivos.
- 12.8 Para dirimir dúvidas relativas a este contrato fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

## 13 JULGAMENTO POR ARBITRAGEM

- 13.1 As discordâncias que surgirem por força deste contrato poderão ser julgadas por tribunal de arbitragem, por escolha de instituição de interesse das partes, em obediência ao que determina a lei n.º 9.307/96.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Blumenau, 01 de maio de 2015.

Senior Sistemas S/A  
GIVANO BALEMANN  
Gerente Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline da S. Verdonillo  
CPF: 416.274.118-08

Conselho Regional de Contabilidade

Nome: Neli Regina T. Laureth  
CPF: 677.147.389-87

Cliente\_Contrato CDU\_2015

/nrtl

Página 6 de 10

## ANEXO "A"

### DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO Qualificação das partes, Condições Específicas do Contrato e Especificações do Sistema

#### Qualificação das Partes

##### Produtora:

Senior Sistemas S/A, CNPJ nº 80.680.093/0001-81, legítima proprietária e desenvolvedora do software Gestão de Pessoas, objeto do presente contrato, registrada, estabelecida à Rua São Paulo, 825, Victor Konder, CEP 89.012-001 - Blumenau - SC, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **SENIOR**;

##### Cliente:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.901.983/0001-64 e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.900 - Centro, CEP 88.015-710 - na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, denominado doravante **CLIENTE**.

#### Condições Específicas do Contrato

1 - O **CLIENTE** adquiriu a licença do módulo Rubi com um canal de distribuição da Senior Sistemas. A partir da assinatura deste contrato o mesmo passa a ter seu contrato firmado diretamente com a **SENIOR SISTEMAS S/A**.

2 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de Atualização de Software e Suporte técnico referente ao sistema **Gestão de Pessoas** no módulo **Rubi** conforme especificado abaixo.

Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico	
Sistema / Módulo	Valor Atualizado
Rubi Windows	R\$ 265,99
Vigência do Contrato	12 meses
Início da Cobrança	01/05/2015

3 - O Cliente aceita e concorda que o atendimento local será prestado pelo Canal de Distribuição **SOMOS TECNOLOGIA EIRELI**, com endereço na Rua Victor Meireles, 09 - Campinas - São José - SC - CEP 88.101-170, e telefone (048) 3205-1000.

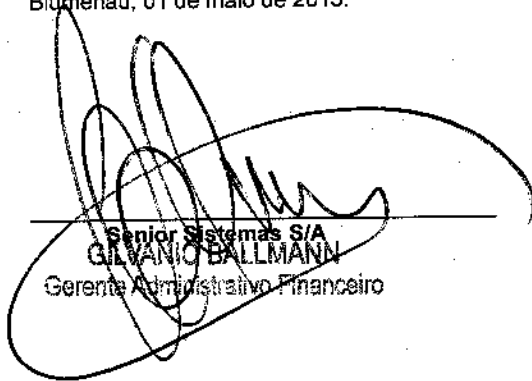
O Canal de Distribuição assume deste modo, a responsabilidade integral pelos atos praticados, bem como, pela forma e qualidade dos serviços que prestar no âmbito do Contrato.


Cliente\_Contrato CDU \_2015

/nrtl

Página 7 de 10

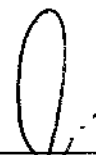
Blumenau, 01 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Senior Sistemas S/A  
GIVANIO BALLMANN  
Gerente Administrativo Financeiro

  
\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Contabilidade

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: Neli Regina T. Laureth  
CPF 577.147.389-87





## ANEXO "B"

### TABELA DE VALORES HORA DOS PROFISSIONAIS DA SENIOR

PROFISSIONAL DE CAMPO	VALOR
Analista de ambiente de tecnologia (T.I)	R\$ 169,00
Analista de negócios	R\$ 189,00
Analista de recursos do sistema	R\$ 149,00
Arquiteto de soluções	R\$ 189,00
Consultor de implantação	R\$ 159,00
Consultor de negócios	R\$ 259,00
Gerente de projetos	R\$ 179,00
<b>IMPLEMENTAÇÕES (DESENVOLVIMENTO)</b>	
Analista de sistema e arquiteto de software	R\$ 149,00
Projetista, programador, testes e documentação	R\$ 129,00
<b>CUSTOMIZAÇÕES</b>	
Analista de sistemas	R\$ 149,00
Programador de recursos de sistema	R\$ 129,00
<b>SUPORTE</b>	
Suporte sistema	R\$ 129,00
Suporte ambiente T.I	R\$ 149,00
Suporte DBA	R\$ 179,00

REFEIÇÕES	VALOR
SUL (PR, SC, RS)	R\$ 45,00
SUDESTE (ES, MG, RJ, SP) e DF	R\$ 55,00
CENTRO-OESTE (GO, MT, MS)	R\$ 45,00
NORDESTE (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE)	R\$ 45,00
NORTE (AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO)	R\$ 45,00

DESLOCAMENTO	VALOR (KM RODADO)
TODAS AS REGIÕES	R\$ 0,80

**Analista de Ambiente de Tecnologia (T.I.):** responsável pela implantação e manutenção de servidores, do suporte (interno) na implantação e manutenção de software, e suporte técnico em rede, internet e servidores, além de instalar e/ou configurar softwares de Banco de Dados, como também instalar e atualizar os softwares e aplicativos de tecnologia desenvolvidos pela Senior Sistemas.



**Analista de Negócios:** responsável pela execução de ofertas específicas da Consultoria Especializada, buscando a maximização dos processos de negócio do cliente.

**Analista de Recursos do Sistema (Customizados e Desenvolvimento):** responde pelas ferramentas de tecnologia do Sistema, dá suporte à equipe de implantação na utilização das ferramentas, e analisa e desenvolve relatórios, gráficos, rotinas e regras.

**Arquiteto de Soluções:** responsável pela análise de aderência das soluções Senior, especificação e detalhamento de escopo de projetos, dimensionamento de estimativas e acompanhamento de projeto, buscando a maximização das funcionalidades de acordo com as necessidades do cliente.

**Consultor de Implantação:** responsável por implantar os Sistemas Senior nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo e desenvolvendo relatórios, gráficos, rotinas e regras.

**Consultor de Negócios:** responsável pela execução de projetos específicos de consultoria de negócio, apoio à gestão empresarial, gestão estratégica de pessoas, análise de rupturas, modelagem e revisão de processos.

**Gerente de Projetos:** é o profissional responsável pelo planejamento, monitoramento e controle de projetos. Por meio de uma orientação metodológica com princípios no PMBoK, utiliza-se de artefatos específicos para dar segurança e visibilidade aos usuários e patrocinador do projeto, bem como habilidades gerenciais sobre a equipe, para tomada de decisões em todas as fases do trabalho a ser desenvolvido. Identifica os riscos, suas probabilidades, impactos e formas de mitigá-los, garantindo o andamento do projeto pelos parâmetros estabelecidos, corrigindo eventuais desvios e promovendo ações sempre que necessário com apoio do PMO (Escritório de Projetos) da Senior.

**Programador de Recursos do Sistema (Customizados e Desenvolvimento):** responsável pela programação/customização realizada nos sistemas Senior. Realiza suas atividades no ambiente interno de desenvolvimento de customizações da Senior.

**Suporte Sistema:** responsável pela solução de chamados de dúvidas no uso do produto padrão e identificação e acompanhamento na solução dos erros. Realiza o atendimento remoto aos chamados abertos na ferramenta 0800Net e telefone.

**Suporte Ambiente TI:** responsável pelo suporte de infraestrutura de servidores Windows Server, Middleware (Windows Access, Browser Access) Senior (SGA, GMS, Glassfish), Active Directory, Contas de usuário Active Directory e PostFix, DNS, DHCP e WINS.

**Suporte DBA (Administrador de Banco de Dados):** responsável pelo suporte de infraestrutura de servidores de banco de dados (Oracle e SQL Server). Realiza o gerenciamento (espaços, parâmetros, configurações, usuários, permissões, auditoria, análise de performance e backup).

Havendo alteração de valores na tabela de profissionais durante projetos já negociados, será garantido o valor acordado com o Cliente até o final da implantação;

O valor hora é líquido de impostos, ou seja, além do valor hora, será acrescido os impostos, PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (2,0%) e poderão ser alterados a qualquer momento obedecendo a Política Comercial da SENIOR.

O valor hora dos profissionais da Senior é considerado para as horas executadas em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Após este horário, o valor hora será acrescido de 50%. Sábados, domingos e feriados o valor hora será acrescido em 100%.

Blumenau, 01 de maio de 2015.

Senior Sistemas S/A  
GIVANIO BALLMANN  
Gerente Administrativo Financeiro

Testemunhas:

Nome:  
CPF:  
Cliente\_ Contrato CDU \_2015

Conselho Regional de Contabilidade

Nome:  
CPF:  
/nrti

Neli Regina T. Laureth  
CPF 577.147.389-87

Página 10 de 10